



CÂMARA MUNICIPAL

AFONSO CLÁUDIO - E. SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 709

SUPLEMENTA VERBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo / aprovado a presente lei nº 709, resolve encaminhá-la a S.Ex.^a, o Senhor Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

Art.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), a verba 3.1.4.1.02- Despesas Correntes- Encargos Diversos- Despesas Miudas de Pronto Pagamento, do Orçamento Vigente / da Despesa.

Art.2º)-Os recursos necessários para atender as despesas de suplementação, a que se refere o Art.1º desta lei, advirão do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício calculado pela Taxa de Incremento.

Art.3º)-Fica igualmente autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a utilizar por adiantamento, a importância a que alude o art.1º / desta lei, para fazer face as despesas com a viagem à Madrih-Espanha, a fim de participar do curso de Administração Pública, que será realizado naquele País, nos meses de Janeiro e Fevereiro de 1.975, com início Previsto para o dia 14 de janeiro.

Art.4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 27 de dezembro de 1.974

Jair Coutinho Petronetto

PRESIDENTE

*Faça saber que a Câmara Municipal
deu ou e se sancionou a seguinte Lei n. 709
Registre-se, publique-se e cumpra-se*

Em 27.12.74
Antônio
Prefeito Municipal